



PORTARIA 04/2020

Suspende o atendimento presencial na Defensoria Pública em Passos nos dias 26 a 29 de outubro de 2020 em razão da mudança da sede da Defensoria

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais, na comarca de Passos/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO a mudança de sede da Defensoria Pública na Comarca de Passos a ser realizada entre os dias 26/10/2020 e 29/10/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de acondicionamento dos bens e documentos da antiga sede, incluindo computadores, impressoras e scanners, assim como a desinstalação e retirada de equipamentos e estruturas;

CONSIDERANDO a necessidade de transporte de mobiliário, equipamentos e materiais, assim como a instalação de serviços, equipamentos, limpeza etc., na nova sede antes da abertura ao público;

CONSIDERANDO, por fim, a impossibilidade da realização de tais atividades concomitantemente ao atendimento e acolhimento presencial dos assistidos e interessados nos serviços da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o atendimento presencial na Defensoria Pública, tanto na sede como no Fórum local, nos dias 26 de outubro de 2020 a 29 de outubro de 2020, em razão da mudança da sede da Instituição.

§1º. Durante o período de suspensão, o atendimento será realizado de forma virtual, através do número de whatsapp institucional (**n. 31 – 9-8472-8812 – Central de Atendimento**) ou pelo e-mail institucional.

§ 2º. O expediente interno ocorrerá na medida do possível, dentro das limitações impostas pela logística de mudança de mobiliário, equipamentos e materiais.



§3º. Caso a finalização do procedimento de mudança ocorra em período anterior à data final prevista no caput, o atendimento e acolhimento presencial e o expediente interno serão imediatamente retomados, cabendo à Coordenação Local a comunicação de tal fato às defensoras e defensores públicos, servidores, terceirizados e estagiários.


§4º. Nos casos em que o atendimento presencial for urgente, imprescindível e inadiável, a defensora ou defensor público responsável decidirá a melhor forma de realizá-lo, sendo vedado embarçar ou atrapalhar as atividades de mudança.

§5º. A remarcação dos atendimentos presenciais anteriormente agendados para a data referida no caput e as respectivas comunicações aos assistidos ficarão a cargo da defensora ou defensor público responsável pelo atendimento.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na presente data, com a afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, bem como na sala da Defensoria Pública localizada no Fórum local, na comarca de Passos/MG, e com a publicação no sítio institucional.

Publique-se e comunique-se, enviado cópia ao gabinete da Defensoria Pública-Geral, à Corregedoria-Geral e ao Coordenador da Regional Sudoeste, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Passos/MG, 20 de outubro de 2020.


Thiago Alves Figueiredo
DEFENSOR PÚBLICO
COORDENADOR LOCAL
MADEP 0810